



**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2015
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP**

O Prefeito do Município de Bebedouro/SP, usando de suas atribuições legais, com supervisão da COMISSÃO MUNICIPAL PARA ESTUDOS E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO, nomeada pela **PORTARIA Nº 29.497 de 24.04.2015**; faz saber que fará realizar, através da empresa INTEGRRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS - LTDA EPP, e torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas para as funções constantes no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES, conforme número de vagas e as que vierem a surgir dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

O Processo Seletivo será regido pelas disposições legais aplicadas à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 11.350/2006** e no que couber a Lei Municipal nº 2.693/97 e ainda as demais legislações pertinentes.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa INTEGRRI BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS Ltda. EPP, em todas as suas fases, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato, para esse fim celebrado com a **Prefeitura do Município de Bebedouro**.
- 1.2. A realização do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para o preenchimento das Funções, atende as finalidades contidas no **item 2** do sumo edital.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de **2 (dois) anos** a contar da data da publicação do ato de sua homologação na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO-SP e disponibilizado na internet nos sites www.integrribrasil.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse público da Prefeitura do Município de Bebedouro/SP.
- 1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Bebedouro, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, respeitada a sua classificação no PROCESSO SELETIVO.
- 1.5. Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, estando sujeitos às disposições legais vigentes, especialmente a Lei Federal. 11.350/2006 e no que couber a Lei Municipal nº 2.693/97 e ainda as demais legislações pertinentes ao assunto.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destina-se ao preenchimento de Funções de acordo com o constante do **ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES**, mais os que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 2.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão de CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 2.3 As atividades inerentes às funções ora convocado serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas UNIDADES DE SAÚDE, dependências ou órgãos da Prefeitura de Bebedouro/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.4 A remuneração para todas as Funções é aquela constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES**, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.5 Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:
 - a) **ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES** – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções.
 - b) **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS** – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.
 - c) **ANEXO III – ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS DE CADA ESF.**



2.5 DO QUADRO DE FUNÇÕES

CÓDIGO / FUNÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VALOR DA INSCRIÇÃO
1.01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Cláudia II”	2 + CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.02 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. José Caubi Campelo Bessa”	5 +CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.03 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. José Caubi Campelo Bessa” (Assentamento Reage Brasil)	1 + CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.04 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. João Cambaúva”	6 + CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.05 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. Ulisses de Carvalho”	3 +CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.06 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. Mauro Burjaili” (Distrito de Botafogo)	1 + CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.07 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. Mauro Burjaili” (Distrito de Turvânia)	1 + CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.08 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. José Mauro Neto”	4 + CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.09 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. Oswaldo Damian de Oliveira” (Povoado de Andes)	CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.10 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. Oswaldo Damian de Oliveira”	5 + CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.11 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. João Carlos Galhardo”	8 + CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.12 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. Pedro Marinho Mello Junior”	7 + CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.13 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. Gerolino José de Souza”	5 + CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.14 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “CAIC”	7 + CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00



1.15 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. Moacyr Caldeira”	8 + CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.16 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. Hygino Leonel de Paiva”	7 + CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
1.17 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF “Dr. Ramiro Souza Lima”	7 + CR	Ensino Fundamental Completo + Residir na área de abrangência do programa	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00
CÓDIGO / FUNÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VALOR DA INSCRIÇÃO
2.01 – AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	25 + CR	Ensino Fundamental completo	40 horas	R\$ 1.079,00	R\$ 25,00

- 2.6. A remuneração constante do Quadro refere-se ao piso salarial de ambas as funções, os quais ainda receberão os demais benefícios legais, se porventura devidos.
- 2.7. Além dos requisitos exigidos constantes do QUADRO DE FUNÇÕES, os candidatos aprovados e convocados (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS) na forma deste Edital, para serem contratados, deverão participar e ser aprovados no CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, a ser ministrado pelo Departamento Municipal de Saúde de Bebedouro, na forma do item 10.
- 2.6. As provas serão realizadas em períodos distintos, permitindo ao candidato interessado se inscrever para as duas opções de função (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias), desde que realize duas inscrições distintas, com o pagamento dos dois boletos respectivos.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 Considerações Gerais

- 3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *on-line* e ao pagamento do valor correspondente ao emprego que deseja concorrer.
- 3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.1.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato, e sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição ON LINE incorretamente, ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do certame.
- 3.1.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo do **ITEM 4.6**.

3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- 3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 3.2.5 Para concorrer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá RESIDIR OBRIGATORIAMENTE NA ÁREA ESCOLHIDA DE ATUAÇÃO DO ESF DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL. **Havendo dúvidas se o endereço que reside faz parte da Região de Abrangência do ESF escolhido, o candidato deverá se dirigir ao ESF (que pretende concorrer) a fim de esclarecer qualquer dúvida que porventura o impeça de ser contratado, nos moldes da Lei Federal nº 11.350/2006.**



3.3 **Requisitos Gerais para a posse**

- 3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;
- 3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem a ela;
- 3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6 Não exercer qualquer cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
- 3.3.7 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo será solicitada por ocasião da contratação, **inclusive prova de residência na área escolhida de atuação do ESF** para os candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde.
- 3.3.8 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período de **29 de agosto de 2015 a 09 de setembro de 2015** respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
 - a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - b) Localizar o atalho correspondente a **PREFEITURA DE BEBEDOURO/SP – PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº P.S.006/2015** e clicar sobre o EMPREGO correspondente à ÁREA pretendida.
 - c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
 - d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
 - e) Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site da INTEGRÍ se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: contato@integribrasil.com.br ou telefone (11) 4022-7166.

IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.
- 4.2 A INTEGRÍ e a PREFEITURA DE BEBEDOURO/SP, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail contato@integribrasil.com.br ou por fax para o telefone (11) 4022-7166, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da INTEGRÍ.
- 4.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.6 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site www.integribrasil.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRÍ através do email: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.8 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.



- 4.9 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *on-line* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do Processo Seletivo.
- 4.10 A Comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.11 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.12 Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.11**, o (a) representante da INTEGRÍ, presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos Resultados.
- 4.13 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.14**.
- 4.14 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- 4.15 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.17 O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no **ITEM 2.5** – DO QUADRO DE FUNÇÕES, constante do Edital, a favor da INTEGRÍ BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, empresa responsável pelo Processo Seletivo;
- 4.18 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via **SEDEX à INTEGRÍ BRASIL, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, Nº 308, Bairro Alto – ITU/SP – CEP. 13.311-010**, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o nome do Processo Seletivo, o número do Edital e o Emprego ao qual concorre).
- 4.19 O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.21 A Comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.22 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.23 Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br, ou de segunda a sexta-feira das 08h30min às 17h30min horas, pelo telefone (11) 4022-7166.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA e das COTAS AO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Afrodescendentes).

A - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.
- 5.2 Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e ainda ser-lhe-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO e DENTRO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA** ao qual concorre ou que vier a surgir durante a validade deste Processo Seletivo.



- 5.3 Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 5.2**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos Portadores de Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para a respectiva função e dentro da área de abrangência escolhida.
- 5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a **corpo 24**. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 5.7 **É condição obstativa** (impeditiva) a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes a função pretendida, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial;
- 5.8 **Não obsta** (não impede) à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. **DEVERÁ ainda, enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX a INTEGRÍ BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, na Rua Dr. Graciano Geribello, 308, Bairro Alto, CEP: 13311-010, Itu/SP, até a data do encerramento das inscrições.**

Importante: mencionar o nome completo do candidato, nome do Processo Seletivo, nº do edital e o código da função ao qual concorre. **Se concorrer a função de Agente Comunitário de Saúde, deverá indicar o ESF que escolheu.**

- 5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.11 Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.13 O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição *on-line*. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.14 Os candidatos Portadores de Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, **serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada, antes de se submeter ao Curso Introdutório e de Formação Continuada.**

B - DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES – AUTODEFINIDOS COMO PRETO OU PARDO – LEI Nº 3250/2003.

- 5.15 Às pessoas que se consideram enquadradas na Lei Municipal nº 3250/2003 de 13.02.2003, que dispõe sobre o Programa Municipal de Ações Afirmativas que consiste na reserva de **20 % (vinte por cento)** das vagas oferecidas em Concurso Público (Processo Seletivo) ao acesso de NEGROS, terão seus direitos garantidos desde que atendam às condições previstas em Lei.
- a. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos preto ou pardo, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- b. Para o presente Processo Seletivo, a reserva de vagas será aplicada a cada **03 candidatos chamados e contratados** para a respectiva função e ainda dentro da área de atuação no caso de candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde.
- 5.16 Os candidatos que se auto definirem como **preto ou pardo** participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.17 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, constantes da Listagem Geral, observando-se as regras aqui estabelecidas e à ordem de classificação.



- 5.18 Nos termos do Art. 2º da Lei nº 3250/2003, o candidato aos benefícios do Programa Municipal de Ações Afirmativas deve se auto definir como **preto ou pardo** conforme a classificação oficial do IBGE no ato da inscrição à vaga pretendida:
- O candidato interessado deverá indicar esta condição no ATO DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO.
 - A falsa declaração prestada quando da auto definição de etnia sujeitará o autor (candidato) às penas previstas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da perda do benefício.
 - Caberá ao candidato comprovar sua condição Afrodescendente quando de sua convocação para participar do Curso Introdutório e de Formação Continuada. O candidato que declarar falsamente sua condição de afrodescendente poderá ser excluído de sua condição em qualquer fase deste Processo Seletivo, passando a concorrer apenas na lista de ampla concorrência; e se, confirmada má-fé, sujeitar-se-á as consequências legais pertinentes.

C - DAS LISTAS A SEREM PUBLICADAS E DOS CRITERIOS PARA CHAMAMENTO E DA DEFINIÇÃO

- 5.19 A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita em **03 (três) listas**, sendo:
- Uma - contendo a Pontuação e Classificação Geral de todos os candidatos;
 - Uma - somente contendo a Pontuação e Classificação dos candidatos inscritos, para o Programa Municipal de Ações Afirmativas, (**preto ou pardo**) atendendo os limites e condições estabelecidas na Lei Municipal 3250/2003 e que estiverem habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo, nas respectivas funções;
 - Uma - somente com a Pontuação e Classificação dos candidatos habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo para **Portadores de Deficiência**, nas respectivas funções;
- 5.20 À medida que forem sendo oferecidas as vagas - a Prefeitura Municipal de BEBEDOURO/SP obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação - convocará para provimento, os candidatos na seguinte ordem:
- I – da 1ª a 3ª Vaga: Listagem Geral.
 II – 4ª Vaga: Reservada a preto ou pardo (Lei Municipal 3250/2003). (Listagem com Classificação Específica).
 III – da 5ª a 7ª Vaga: Listagem Geral.
 IV - 8ª Vaga: Reservada a preto ou pardo (Lei Municipal 3250/2003). (Listagem com Classificação Específica).
 V – 9ª Vaga: Listagem Geral.
 V – 10ª Vaga: Reservada aos Portadores de Deficiência. (Listagem com Classificação Específica).
- 5.21 - Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas neste Edital e assim sucessivamente.

6. DAS PROVAS

- 6.1.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
- 6.1.2 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 25 (vinte e cinco) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo **10 acertos, ou seja, 40 pontos ou mais, equivalente a 40% (quarenta por cento) da prova.**
- 6.1.3 A duração das provas objetivas será de 03:00hn (três horas). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 30 minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.
- 6.1.4 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, e será constituída com a seguinte composição:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TEMAS	Nº DE QUESTÕES
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	LINGUA PORTUGUESA	05
	MATEMÁTICA	05
	CONHECIMENTOS GERAIS BÁSICOS E ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO	15



7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 7.1.1 A realização da prova objetiva está prevista para o **dia 20 de Setembro de 2015** no município de **Bebedouro/SP**. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.1.3**;
- 7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas em até 05 (cinco) dias, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- Publicação na **IMPrensa Oficial Eletrônica de Bebedouro**, através do site: www.bebedouro.sp.gov.br; e,
 - Pela internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br.
- 7.1.4 **Não haverá convocação e/ou avisos via correio e/ou por e-mail.**

8. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:
- Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);
 - Documento de Identidade Original (com foto) descritos no **ITEM 4.14** devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
 - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO e aos Fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer outros critérios, para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.1.7 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "MP3 e similares" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- 8.1.8 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 8.1.9 Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, ficando desde já estabelecido que:
- Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las na ATA de Prova e protocolar o respectivo recurso, nos termos do **ITEM 12**;
 - Possíveis dúvidas sobre questões aplicadas e ou questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e ou revisão de prova.



- c) O Gabarito Oficial e o Resultado Preliminar deverão ser divulgados a partir das 18h00min. do dia seguinte da realização da prova, **bem como o caderno de questões que ficará disponível no site apenas durante o período de recurso contra a aplicação da prova objetiva e divulgação dos gabaritos.**

- 8.1.10 Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem **concluído o processo de vista dos gabaritos**. Aquele que se recusar a permanecer na sala será automaticamente excluído do certame.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DA PROVA

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 9.1.1 As provas serão avaliadas na escala **de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**.
- 9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.4 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem 40 (quarenta) pontos ou mais na prova OBJETIVA.
- 9.1.5 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.1.6 Não será permitido vista de prova, salvo se, e quando houver solicitação Judicial.

10. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA (PARA TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS)

- 10.1 Após a homologação do Processo Seletivo, **porém antes da contratação**, o candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis, será convocado para participação no **Curso Introdutório de Formação Inicial Continuada**, que será ministrado pelo Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, nos termos da **Lei Federal nº 11.350/2006**.
- 10.2 Na apresentação para o curso, o candidato inscrito para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deverá **comprovar que reside através de documentos e verificação “in loco” por parte da municipalidade, na área de atuação do Programa para a área escolhida indicadas no ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES, nos termos da Lei 11.350 de 05/10/2006**.
- 10.3 Os candidatos serão convocados para a realização do Curso em dias, locais e horários a serem comunicados por meio de publicação na **IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DE BEBEDOURO** e no site www.bebedouro.sp.gov.br. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do curso.
- 10.4 O candidato possuidor de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso cujo conteúdo atenda às exigências estabelecidas para o presente Processo Seletivo, estará dispensado da realização do Curso, devendo para tanto apresentar o documento comprobatório, expedido por instituição legal (oficial), que será avaliado e julgado pela Comissão de Processo Seletivo. Caso o documento apresentado não seja aceito, o candidato deverá participar do curso nas mesmas condições dos demais, não cabendo recurso neste caso.
- 10.6 O candidato que não se apresentar para participar do curso na forma indicada, ou não obtiver a avaliação mínima de **60%** (sessenta por cento) será desclassificado deste Processo Seletivo, permitindo a convocação do próximo candidato obedecido à ordem de classificação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual ao Resultado da pontuação obtida **na prova objetiva**.
- 11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- O candidato que tiver mais idade;
 - O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - Sorteio.
- 11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

- 12.1 O candidato poderá apresentar recursos eletrônicos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade, contadas respectivamente, a partir da divulgação da:
- Publicação do Edital;



- b) Do indeferimento das inscrições;
- c) Da aplicação da 1ª Fase – Prova escrita objetiva e da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
- d) Do Resultado das Provas Objetivas.
- e) Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
- 12.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Processo Seletivo.
- 12.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
- b) Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE BEBEDOURO/SP - EDITAL Nº P.S. 06/2015;
- c) Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para algum tipo de recurso).
- d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
- e) Clicar em enviar.
- 12.6** Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com o **ITEM 12** deste edital.
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Apresentem argumentação **IDÊNTICA** ou **SIMILAR** a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.
- 12.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão a Comissão do Processo Seletivo e ao interessado, ambos via email por documento em formato PDF.
- 12.8** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;
- 12.11** Após julgamento dos recursos será divulgado a devida alteração ocorrida, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro e o limite fixado por lei.
- 13.2** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito ao exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.3** A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe as Leis Municipais de Bebedouro-SP.
- 13.4** Por ocasião da convocação que antecede o exercício, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.5** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 13.6** Para efeito de exercício fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP.
- 13.7** Os candidatos Portadores de Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.



- 13.8 Além dos demais requisitos e documentação exigida, **APENAS** aos candidatos aprovados para as FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, deverão no ato da convocação para o CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA.
- a) Comprovar que reside na área de atuação do Programa para a função escolhida através de documento e visita “in loco” por parte da municipalidade - dentro das áreas de abrangências indicadas no Quadro de funções; nos termos da Lei 11.350 de 05/10/2006. A inscrição deverá corresponder ao endereço de residência do Candidato.
- b) Estar ciente que os aprovados que no ato da efetivação não residirem na área de abrangência indicada, serão desclassificados, sendo convocado o próximo da lista de aprovados.
- c) O candidato aprovado e contratado, que durante a execução de suas atividades for residir fora da área de abrangência a qual optou, perderá sua vaga e terá seu contrato rescindido por justa causa, sendo chamado o próximo candidato da lista que ainda residir no endereço fornecido no ato da inscrição.
- 13.9 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a função pública.
- 13.10 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.11 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 13.12 A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 13.13 As decisões do Serviço Médico da Prefeitura de Bebedouro, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do certame, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Bebedouro não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
- 14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do certame, a qualquer tempo;
- 14.4 Será excluído do certame o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 14.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo na **IMPrensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro** e nos sites www.integribrasil.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br.
- 14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 14.7 No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela **Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP**.
- 14.8 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da Classificação Final serão disponibilizados para envio à Prefeitura de Bebedouro/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados.
- 14.9 A **INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP** está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame. Se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

- 14.10** Para efeito de contagem de prazos para a interposição de recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo na **IMPrensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro**, através do site www.bebedouro.sp.gov.br, exceto do recurso destinado à Aplicação das Provas e Divulgação dos Gabaritos, que valerá a contagem a partir da divulgação que será feita através do site www.integribrasil.com.br.
- 14.11** Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet no endereço www.integribrasil.com.br, na **IMPrensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro** e no site da Prefeitura do Município de Bebedouro www.bebedouro.sp.gov.br bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

BEBEDOURO / SP, 27 de agosto de 2015.

FERNANDO GALVÃO MOURA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO



ANEXO I - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Atribuições, Atividades a serem desenvolvidas e critérios para Desligamento

FUNÇÃO: 1.01 a 1.17 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A - ATRIBUIÇÕES – Descrição da Função

1. Realizar o cadastramento das famílias;
2. Participar da realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;
3. Realizar o acompanhamento das micro áreas de risco;
4. Realizar a programação das visitas domiciliares, com, no mínimo, 85% de cobertura das famílias de sua micro área, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial, possuindo postura e abordagem apropriadas durante as visitas;
5. Deve realizar as visitas domiciliares de forma sigilosa e ética, preservando a integridade do paciente/munícipe;
6. Deve possuir organização e planejamento durante seu trabalho, visando atender a exigências Ministeriais;
7. Atualizar as fichas de cadastramento dos componentes das famílias, de forma correta;
8. Realizar e manter atualizações das informações vigentes no âmbito Federal e Municipal;
9. Estar presente durante as reuniões com a Equipe, participando ativamente com informações sobre sua micro área, relevantes ao serviço;
10. Estar presente durante as capacitações, sendo suas ausências devidamente justificadas;
11. Executar a vigilância de crianças menores de 01ano consideradas em situação de risco;
12. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;
13. Promover a imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhadas ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso, mantendo o índice mínimo de 95% de cobertura para crianças menores de 2 anos.
14. Promover o aleitamento materno exclusivo;
15. Efetuar o monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral;
16. Efetuar o monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
17. Efetuar o monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;
18. Orientar os adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;
19. Efetuar a identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde de referência;
20. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de 100% das gestantes de sua micro área, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação;
21. Efetuar o seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição;
22. Promover o incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto;
23. Promover a atenção e cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério;
24. Efetuar monitoramento dos recém nascidos e das puérperas;
25. Realizar ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas Unidades de Saúde de referência;
26. Realizar ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;
27. Realizar ações educativas referentes ao climatério;
28. Realizar atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
29. Realizar atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;
30. Efetuar busca ativa das doenças infectocontagiosas;
31. Promover o apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória, demonstrando estratégias junto a equipe na melhoria de indicadores epidemiológicos de sua micro área;
32. Realizar ações de prevenção, combate e controle da Dengue em sua área bimestralmente.
33. Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e os pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, realizando mensalmente 100% de visitas domiciliares aos portadores de tuberculose e hanseníase e, no mínimo, 85% aos hipertensos e diabéticos;
34. Realizar atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;
35. Identificar os portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;
36. Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
37. Orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;
38. Realizar ações educativas para preservação do meio ambiente;



39. Realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;
40. Estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
41. Efetuar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais;
42. Estimular continuamente a organização comunitária;
43. Promover a participação da vida da comunidade, principalmente através das organizações e finalidades humanitárias instaladas na micro área estimulando a discussão das questões relativas à melhoria da vida da população;
44. Fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;
45. Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade;
46. Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde;
47. Atuar de forma integrada junto às instituições governamentais e não governamentais grupos e associações da comunidade;
48. Executar, dentro de seu nível de competência, de ações e atividades básicas de saúde ditados pelos programas e Projetos geridos pelo Instrutor/Supervisor, de acordo com Normas e Diretrizes do EACS;
49. Desenvolver atividades de educação em saúde individual e coletiva, junto às famílias com orientações adequadas para utilização correta dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário e realizar busca ativa dos faltosos;
50. De acordo com a Portaria 2488/2011 – MS é permitido ao ACS desenvolver outras atividades de saúde, com entrega em domicílio de guias de consultas médicas e outras especialidades;
51. Registrar em mapas próprios, as atividades desenvolvidas em seu trabalho e encaminha-los à Coordenação Municipal do Programa;
52. Guardar sigilo sobre as informações recebidas durante as visitas domiciliares, em sua área de atuação, repassando-as exclusivamente à Coordenação da EACS; sob pena de incorrer em infração penal, assegurado o direito à indenização pelo dano moral decorrente de sua violação;
53. Estimular e promover ações relacionadas ao saneamento urbano e à melhoria de condições do meio ambiente;
54. Procurar ajuda de outros profissionais da equipe sempre que detectar um problema que transcenda seu nível de competência profissional estabelecido mediante treinamento específico;
55. Nenhum Agente Comunitário de Saúde tem permissão para dar informações relativas à da Secretaria de Saúde EACS/ESF a quaisquer pessoas sem autorização, ressalvadas as responsabilidades de serviço aqui já mencionadas.

B - Atribuições do ACS na prevenção e controle da malária em zona urbana de acordo com a PORTARIA Nº 44, de 03 de Janeiro de 2002.

1. Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
2. Orientar o uso de medidas de proteção individual e social;
3. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
4. Identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
5. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento ressaltando a importância de sua conclusão;
6. Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de fatores sintomáticos;
7. Preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, a ficha de notificação dos casos ocorridos.

C - Atribuições do ACS na prevenção e controle da dengue de acordo com a PORTARIA Nº 44, DE 03 DE JANEIRO DE 2002

1. Atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, e o agente transmissor;
2. Informar os moradores sobre a importância da verificação da existência de larvas, mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
3. Vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais, existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
4. Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros de aedes aegypti;
5. Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
6. Comunicar ao instrutor/supervisor do pacs/psf, a existência de criadouros de larvas e mosquito transmissor da dengue que dependam de tratamento químico, da interferência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
7. Encaminhar casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da secretaria municipal de saúde.
8. Vistoria aos terrenos baldios, logradouros públicos, residências e estabelecimentos comerciais e públicos visando a garantia da saúde da população, com relação aos aspectos sanitários, coleta larva para análise junto ao Serviço Municipal de Inspeção e Vigilância epidemiológica. Executa tarefas específicas da área e demais tarefas afins.

D - São considerados critérios para desligamento dos Agentes Comunitários de Saúde:

1. Deixar de residir na comunidade onde atua;
2. Apresentar distúrbios de conduta e comprometer o desempenho de suas atividades e/ou a credibilidade do programa;
3. Ser rejeitado pela comunidade onde atua;



4. Assumir outra atividade que comprometa a carga horária exigida;
5. Concorrer a cargo eletivo;
6. Desenvolver atividade político-partidária durante sua jornada de trabalho devidamente comprovada;
7. Ausentar-se do local de atuação sem a prévia autorização do instrutor/supervisor;
8. Negligenciar qualquer item relativo às suas atribuições.

FUNÇÃO: 2.01 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)

A - ATRIBUIÇÕES – Descrição da Função

No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor - realizadas nos imóveis - devendo:

- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos;
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica;
- Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
- Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes as atividades executadas;
- Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;
- Encaminhar os casos suspeitos de dengue a unidade de atenção primária em saúde, de acordo com as orientações da secretaria municipal de saúde;
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
- Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobiliza-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de ACS da sua área;
- Reunir-se sistematicamente com a equipe de atenção primária em saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;
- Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.
- Participar de reuniões, campanhas e treinamentos;
- Realizar procedimentos educativos e preventivos de controle e prevenção de zoonoses e vetores;
- Fazer uso de equipamento de proteção individual e zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade
- Demais atribuições a serem definidas de acordo com as prioridades locais

B - São considerados critérios para desligamento dos Agentes de Combate a Endemias - ACE:

1. Apresentar distúrbios de conduta e comprometer o desempenho de suas atividades e/ou a credibilidade do programa;
2. Ser rejeitado pela comunidade onde atua;
3. Assumir outra atividade que comprometa a carga horária exigida;
4. Concorrer a cargo eletivo;
5. Desenvolver atividade político-partidária durante sua jornada de trabalho devidamente comprovada;
6. Ausentar-se do local de atuação sem a prévia autorização do instrutor/supervisor;
7. Negligenciar qualquer item relativo às suas atribuições.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TODOS

LINGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES

Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS GERAIS E BÁSICOS E ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES

Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Atualidades Sociais, Políticas, Econômicas, Financeiras e Esportivas divulgadas pela imprensa. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função.

- O trabalho do Agente Comunitário de Saúde

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

- Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde

http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

- Lei federal 11.350/2006 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo.

FUNÇÃO: 2.01 – AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

LINGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES

Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS GERAIS E BÁSICOS E ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES

Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Atualidades Sociais, Políticas, Econômicas, Financeiras e Esportivas divulgadas pela imprensa. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Introdução. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_viscer.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Controle vetorial. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009

http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf

SÃO PAULO. Instituto Pasteur. Controle reprodutivo de cães e gatos. In: SÃO PAULO. Instituto Pasteur. Educação e promoção da saúde no programa de controle da Raiva. Manual Técnico do Instituto Pasteur n.º5. São Paulo: Instituto Pasteur, 2000

http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-pasteur/pdf/manuais/manual_05.pdf



ANEXO III - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESFs

1.01 - ESF "CLÁUDIA II"

Bairro	Logradouro
Residencial Parati I	Alameda Belmonte
	Alameda Camaçari
	Alameda Canavieiras
	Alameda Corcovado
	Alameda Muçuri
	Alameda Parati
	Alameda Porto Seguro (06 a 529)
	Alameda Santos
Jardim Cláudia II	Alameda Carlos Catelli (188 a 721)
	Alameda Corcovado
	Alameda Eugênio de Oliveira e Silva (154 a 703)
	Alameda Guarujá
	Alameda Muçuri
	Alameda Parati
	Alameda Pedro Liberato (651 a 1184)
	Alameda Santos
Avenida Joaquim Alves Guimarães (888 a 1408)	
Jardins Menino Deus I e II	Alameda Corcovado
	Avenida Joaquim Alves Guimarães (891 a 1603)
	Alameda Guarapari (33 a 145)
	Alameda Leblon
	Alameda Saquarema
	Avenida Mário Rímoli (468 a 1245)
	Alameda Cananéia (31 a 108)
	Alameda Mongaguá (30 a 107)
	Alameda Parati
	Alameda Peruíbe (30 a 108 e 300 a 320)
	Alameda Angra dos Reis (31 a 118)
	Rua Ângelo Rímoli (620 a 1396)
	Alameda Bertioga
	Alameda Cabro Frio
	Alameda Camboriú
	Alameda Caraguatatuba (32 a 110)
	Alameda Corcovado
	Alameda Guarujá
Alameda Ubatuba (7 e 1007)	
Alameda Santos	

1.02 - ESF "Dr. JOSÉ CAUBI CAMPHELLO BESSA"

Bairro	Logradouro
Residencial Rassim Dibe	Rua Rognel Bruno (65 a 165)
	Rua Dilaura Reis Gali (54 a 174 e 57 a 187)
	Rua Benedito Hélio Vechiatto (52 a 182 e 59 a 179)
	Rua Vicente Marangoni (56 a 176 e 55 a 175)
	Rua Roque Hercílio Tilelli (60 a 170 e 63 a 317)
	Rua Glória Baenninger (60 a 314 e 67 a 311)
	Rua Maria Angelo Rasteiro (181 a 301 e 60 a 304)



Residencial Vale do Sol	Alameda Parati (29 a 477)
	Rua Orpheu Bertolami (61 a 391 e 56 a 436)
	Rua Adalberto Finochio (59 a 449 e 158 a 444)
	Rua Elias Nemer (165 a 563 e 170 a 290)
	Alameda Pedro Liberato (1340 a 1210, 1219 a 1350)
	Alameda Eugênio de Oliveira e Silva (859 a 759 e 820 a 712)
	Alameda Carlos Bussi Junior (81 a 171 e 201 a 447)
	Alameda Tomaz Heguedush (26 e 68)
	Alameda José de Souza Lima (155 e 20)
	Alameda Tenente João Faria Pinto (47 a 1238)
Jardim Menino Deus II	Alameda Carlos Catelli (776 a 1181)
	Alameda Porto Seguro (563 a 930)
	Avenida Joaquim Alves Guimarães (1512 a 1824)
	Avenida Joaquim Alves Guimarães (1615 a 1947)
	Avenida Mário Rimoli (1259 a 1591)
	Alameda Boracéia (30 a 106 e 31 ao 107)
	Alameda Plínio Damasco Pena (20 a 292 e 31 ao 291)
Jardim São Fernando	Alameda José Agostinho M. Porto Junior (30 a 292 e 31 a 291)
	Alameda Francisco Schitini (30 ao 292 e 31 ao 291)
	Alameda Arthur Lenhaverde (30 ao 292 e 31 ao 107)
	Alameda Fani Maria Ramos (249, 30 a 106)
	Chácara Santa Rosa
	Avenida Mário Rimoli (1280 a 1502)
Rua Angelo Rimoli (1628 a 1802 e 1635 a 1732)	

1.03 - ESF "Dr. JOSÉ CAUBI CAMPHELLO BESSA" (Assentamento Reage Brasil)

Bairro	Logradouro
Assentamento Reage Brasil	Todo o assentamento

1.04 - ESF "Dr. JOÃO CAMBAÚVA"

Bairro	Logradouro
Jardim Aeroporto	Avenida Júlio Ferreira Pena
	Avenida Santos Dumont (41 a 427 somente lado esquerdo)
	Rua Antônio Janini
	Rua Antônio Paganelli
	Rua BH
	Rua A-B (antiga Rua BB)
	Rua José Garibaldi
	Rua Pedro Varrichio
	Rua Santo Inácio de Loyola
	Rua Victor Eugênio Aratangy (BI)
Jardim Santa Terezinha	Rua Antônio Talarico
	Rua Aristides de Souza Lima
	Rua Francisco Ferreira de Andrade
	Rua Francisco Prado
	Rua José de Almeida
	Rua José Gomes Areias
	Rua Nelson Rodrigues de Andrade
	Rua Nicolau Daud
	Rua Prof. Theodoro Montera
	Rua Raimundo Ferreira de Aquino
Vielas João Nobre (antiga Viela Francisco Romero Gil ou Projetada C)	



Jardim Cláudia I	Avenida Constantino Piffer
	Avenida Joaquim Alves Guimarães (90 a 220)
	Praça Olímpio Alves Kobal
	Rua Altair Gagliardi
	Rua Antônio Agostinho Puppo
	Rua Geremias Moreira dos Santos
	Rua João França Teixeira
	Rua José Carlos Brunelli
	Rua José Garcia Sanches
	Rua Miguel Caputo
	Ruas Paschoal Campanelli
	Rua Percival Edson Alguim
	Rua Roberto Liberato
Jardim Cláudia II	Avenida Joaquim Alves Guimarães (702 a 872 somente lado par)
	Alameda Carlos Catelli (07 a 153)
	Alameda Eugênio de Oliveira e Silva (06 a 143)
	Alameda Pedro Liberato (507 a 607 somente lado esquerdo)

1.05 - ESF "Dr. ULISSES DE CARVALHO"

Bairro	Logradouro
Jardim Alvorada	Rua Amadeu Oliveira (02 a 190)
	Avenida Antônio Bispo (10 a 122)
	Rua Augusto de Carvalho (75 a 455)
	Alameda Augusto Deleuse (10 a 1413)
	Avenida Francisco Martins Alvares (297 a 1077)
	Alameda Mardoqueu Santana (1313 a 1376)
	Rua Maria de Lourdes Figueiredo (08 a 376)
	Alameda Maud Fragoas (1451 a 1410)
	Alameda Miguel Muchaque (791 a 1214)
	Alameda Oscar Augusto Pereira (31 a 1368)
	Alameda Paulo César Figueiredo (1433 a 1638)
	Rua Sergipe (764 a 774)
Jardim Alvorada e Jardim Califórnia	Alameda Atilio Fávero (1942 a 1421)
	Alameda Francisco de Souza Braga (21 a 1248)
	Alameda Gilberto Graziadei (21 a 1296)
	Alameda Joaquim Luiz Vizicato (1576 a 1078)
	Alameda José Bertolino (191 a 1357)
	Alameda José Firmino Carlos (17 a 1339)
Jardim Califórnia	Alameda Plínio de Brito (1861 a 1303)
	Alameda Aníbal de Carvalho (1267 a 1396)
	Alameda Fortunato Gagliardi (1254 a 1406)
	Avenida Francisco Martins Alvares (686 a 1300)
	Alameda Guelfo Mazoni (1263 a 1421)
	Rua João Batista Catalani (1043 a 1366)
	Rua Mário Sgarbi (663 a 1309)
Alameda Nicanor Alves Nogueira (1227 a 1393)	
Alameda Odilon Penteado do Amaral (1072 a 1409)	

1.06 - ESF "Dr. MAURO BURJAILI (Distrito de Botafogo)"

Bairro	Logradouro
Distrito de Botafogo	Todo o distrito



1.07 - ESF "Dr. MAURO BURJAILI (Distrito de Turvânia)"

Bairro	Logradouro
Distrito de Turvânia	Todo o distrito

1.08 - ESF "Dr. JOSÉ MAURO NETO"

Bairro	Logradouro
Vila Novo Lar	Rua Adriano Garrido Rua Antônio Alves de Toledo (1527 a 1578) Rua Araraquara Rua Ascânio de Carvalho (3 a 592) Avenida Pedro Hortal Rua Francisco de Paula (21 a 567) Avenida Hércules Pereira Hortal (1098 a 1572) Rua José Ambrósio Ferreira Rua Francisco Inácio (1098 a 1572) Rua José Sanches Perez Rua Nossa Senhora de Fátima (1132 a 2010) Rua Orlando França de Carvalho (2 a 139) Rua Dr. Oscar Werneck (1275 a 1463) Rua Prudente de Moraes (112 a 1502) Rua Rubião Junior (1715 a 2017 apenas lado ímpar) Rua Dr. Tobias Lima (1772 a 2130)
Jardim São Sebastião	Todas as quadras
Jardim Três Marias	Todas as quadras
Jardim Estoril	Todas as quadras
Zona Rural	Sítio Estância Santa Rosa, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Palmeiras, Fazenda São Paulo, Sítio Santa Cruz do Pau D'Alho, Sítio São José do Pica Pau, Estância Santa Regina, Chácara Solar dos Coqueiros, Chácara Espaço Rural, Sítio Paraíso, Sítio São Domingos, Sítio São João, Sítio São José, Sítio São Fernando, Sítio Água Limpa, Sítio São Judas Tadeu, Sítio Santa Izabel, Sítio Santa Rosa, Sítio Novo Horizonte, Sítio Santa Luzia, Sítio Santa Maria, Chácara Santa Rita, Fazenda Boa Sorte, Fazenda Aparecida, Fazenda São Domingos, Fazenda Cíntia, Fazenda São Joaquim, Fazenda Nazareth, Fazenda Conquista e Fazenda Santa Zulmira.

1.09 - ESF "Dr. OSWALDO DAMIAN DE OLIVEIRA (Povoado de Andes)"

Bairro	Logradouro
Povoado de Andes	Todo o povoado

1.10 - ESF "Dr. OSWALDO DAMIAN DE OLIVEIRA"

Bairro	Logradouro
Jardim Tropical	Rua Ângelo Rebelato Rua Nicodemo Rosa (389 a 927) Rua Lamartine de Godoy (início ao 104) Rua da Prudência (início ao 93) Rua das Passionistas (423 a 489) Rua Jorge Frahia Avenida da Justiça (673 a 815) Rua Antônio Bergamasco



	Rua Aldo Darbo
	Rua dos Missionários (148 a 275)
	Rua Henrique Baenninger
	Rua Miguel Gonzales Lopes
	Rua Dr. Plauto Guimarães Reiff
	Rua Domingos Pitelli (492 a 1166)
Jardim São Carlos	Rua dos Missionários (275 a 406)
	Avenida Maria Dias (1500 a 1569)
	Rua Zacarias Paula Rocha

1.11 - ESF "Dr. JOÃO CARLOS GALHARDO"

Bairro	Logradouro
Residencial União	Rua Antônio Gomes
	Rua Belmiro Ramos
	Rua Conceição Coimbra da Mota
	Rua Donato Valério
	Rua Geraldo Ferreira
	Rua Henrique Teixeira de Carvalho
	Rua Raimundo Viana
Vila Bom Retiro	Rua Antônio Rodrigues
	Rua Benedito Julião
	Rua Nicodemo Rosa (do início até a Rua Pedro Janini)
	Rua Pedro Janini (do início até a Rua Benedito Julião)
Jardim São Carlos	Vicinal Fabiano Zaccarelli
	Avenida Maria Dias (da Rua Domingos Pitelli a Rua Henrique Teixeira de Carvalho)
	Rua Domingos Pitelli (da Av. Maria Dias a Rua da Prudência)
	Rua Agostinho de Brito
	Rua dos Missionários (da Rua Domingos Pitelli a Rua Henrique Teixeira de Carvalho)

1.12 - ESF "Dr. PEDRO MARINHO MELLO JUNIOR"

Bairro	Logradouro
Residencial Centenário	Rua Prof. Epaminondas Silveira Lima
	Rua Theodoro Pinotti
	Rua Domingos Gagliardi
	Rua Jesus Vicente Conde
Residencial Antônia Santaella	Todo o bairro
Residencial Pedro Maia	Todo o bairro

1.13 - ESF "Dr. GEROLINO JOSÉ DE SOUZA"

Bairro	Logradouro
Jardim das Laranjeiras	Todo o bairro
Jardim de Lúcia	Todo o bairro
Alto da Boa Vista	Todo o bairro
Distrito Industrial I	Todo o distrito



1.14 - ESF "CAIC"

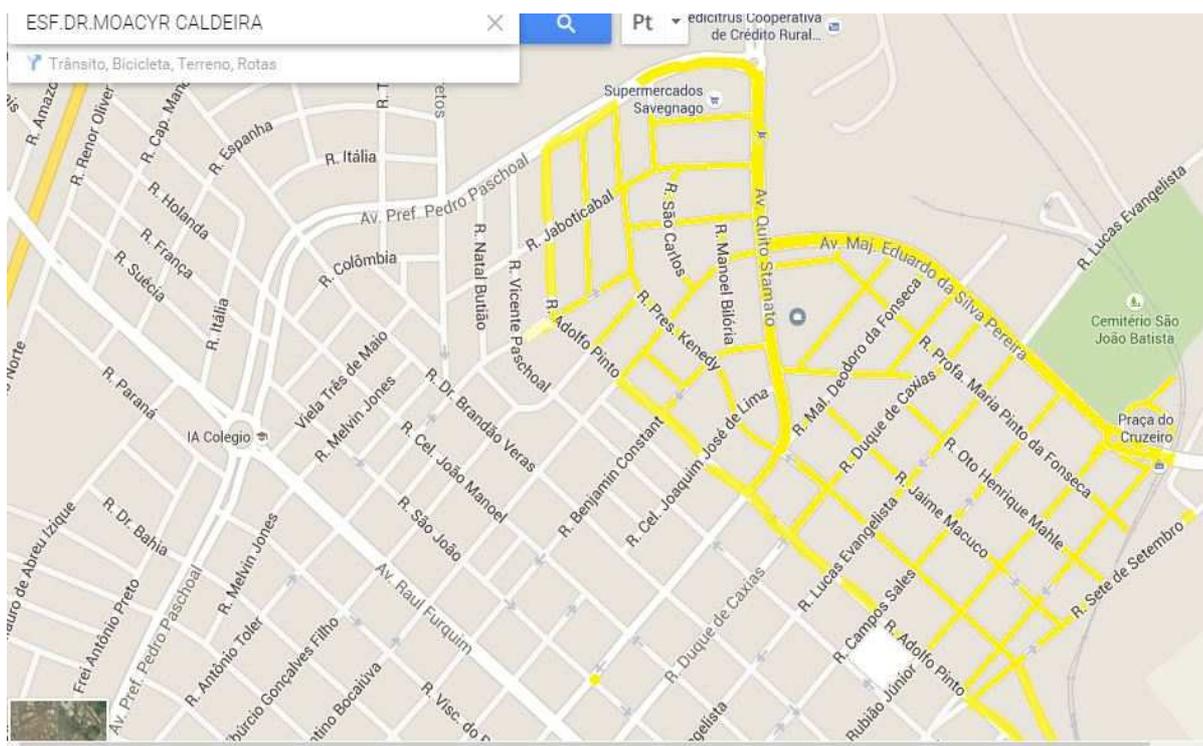
Bairro	Logradouro
Jardim Souza Lima	Avenida Argemiro Vieira Sardinha
	Avenida Belmiro Dias Batista (do início até Rua Atilio Santin)
	Rua Alcides Coelho
	Rua Antônio Francisco Catricala
	Rua Eduardo Petrochi
	Rua Francisco Pereira
	Rua Gabriel de Castro
	Rua José Palharini
	Rua Luiz Di Giovanni
	Rua Luiz Lopes
	Rua Nelson Talarico
Residencial Bebedouro	Rua Antônio Tonelli
	Rua Antônio Ambrósio
	Rua Atilio Santin
	Rua Augusto Garibaldi
	Rua Benedito Nocite
	Rua Ergio Luppi
	Rua Geracy Ferreira dos Santos
	Rua Moacyr Veloso
	Rua Pedro Lopes
	Rua João Spironello (da Rua José Minholo a Rua Pedro Lopes lado esquerdo)
	Rua Jorge Habib
	Rua José Minholo
	Rua Manoel de Oliveira Quinto
	Rua Maurício Alves de Oliveira (da Rua Antônio Ambrósio a Rua Augusto Garibaldi lado direito)
Rua Projetada 16	

1.15 - ESF "Dr. MOACYR CALDEIRA"

Bairro	Logradouro
Centro	Rua Lucas Evangelista (18 a 476)
	Avenida Quito Stamato (início até 501)
	Rua Dr. Tobias Lima (início até 71)
	Rua Viradouro (início na Rua Presidente Kennedy até 161/195)
	Avenida Major Eduardo da Silva Pereira
	Rua Francisco de Toledo
	Rua Jaime Macuco
	Rua Cel. Joaquim José de Lima (início na Av. Quito Stamato até 80)
	Rua Adolfo Pinto
	Rua dos Andradas
	Avenida dos Antunes
	Rua Campos Salles (início na Av. Eduardo Silva Pereira até 450)
	Rua Duque de Caxias (início na Avenida Eduardo Silva Pereira até 162)
	Rua Marechal Deodoro da Fonseca (início na Av. Eduardo Silva Pereira até 174)
Jardim São João	Rua Quintino Bocaiúva (início na Av. Quito Stamato até 308)
	Rua Benjamin Constante (início na Av. Quito Stamato até 202)
	Avenida Pedro Paschoal (início na Av. Quito Stamato até 249)
	Rua Pitangueiras (início na Rua Presidente Kennedy até 180)
	Rua Canadá
	Viela Sizenando Rangel

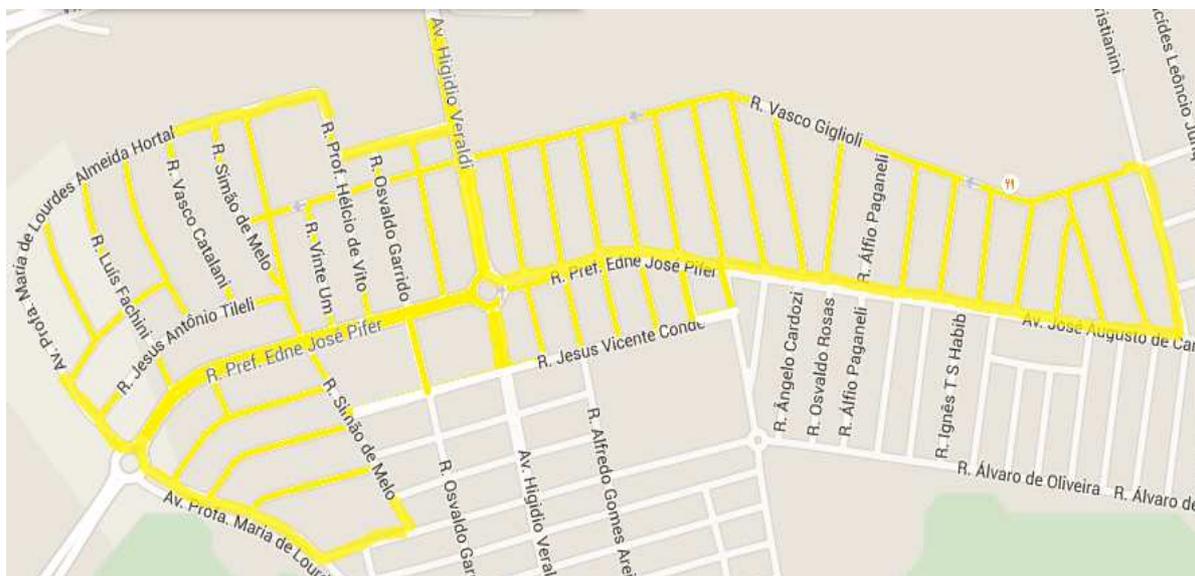


Jardim Paraíso	Rua Monte Azul Paulista
	Rua Cajobi
	Rua Antônio Gamboni
	Rua José Guides de Oliveira
	Rua São Carlos
	Rua Estados Unidos
Jardim Ciranda	Rua Otto Henrique Mahle
	Rua Manoel Bilória
	Rua Presidente Kennedy
	Rua Profa. Maria Pinto Fonseca
	Rua João Ximenes
	Rua Sete de Setembro (início na Rua Adolfo Pinto até fim)
	Rua Antônio Toler (início na Rua Adolfo Pinto até a Rua Presidente Kennedy - lado esquerdo)
	Rua Tibúrcio Gonçalves Filho (início Rua Adolfo Pinto até a Rua Presidente Kennedy - lado esquerdo)
Rua França	



1.16 - ESF "Dr. HYGINO LEONEL DE PAIVA"

Bairro	Logradouro
Jardim Centenário	Abrange todo o baixo, exceto: Rua Prof. Epaminondas Silveira Lima, Rua Theodoro Pinotti, Rua Domingos Gagliardi e Rua Jesus Vicente Conde
Residencial Candinho	Todo o bairro
Residencial Hércules Pereira Hortal	Todo o bairro
Jardim São Paulo	Todo o bairro



1.17 – ESF “Dr. RAMIRO SOUZA LIMA”

Bairro	Logradouro
Parque Residencial Irmãos Furquim	Avenida da Justiça (15 a 481)
	Rua Prof. João Leite de Camargo (225 a 501)
	Avenida Maria Dias (110 a 1380)
	Avenida São Francisco (50 a 284)
	Rua 11 de Março
	Rua Almeida Pinto (202 a 447)
	Rua André Kobal
	Rua Angelo Salvador
	Rua Cesar Ceneviva
	Rua Cícero Prates (do 24 até o fim)
	Rua Coronel Alexandre Pulino
	Rua da Caridade
	Rua da Fé (início na Rua das Passionistas até Avenida da Justiça)
Vila Major Cícero de Carvalho	Rua da Fraternidade
	Rua das Dorotéias
	Rua dos Missionários (20 a 146)
	Rua Dr. Luiz Viana
	Rua Edmundo Vergilio
	Rua Esperanto
	Rua Francisco Almeida (até Avenida Maria Dias)
Parque Residencial Santo Antônio	Rua Francisco Viola
	Rua Igino Zucchi
	Rua Irmã Crucifixo (404 a 1058)
	Rua João Antônio Stamato
	Rua João da Silva
	Rua José do Espírito Santo
Vila Paulista	Rua Calil José Kfour
	Rua Lourenço Santin (até Avenida Maria Dias)
	Rua Norberto Carlos Oliveira
	Rua Norberto Rangel
	Rua Odilon Campos Quadros



	Rua Paul Harris
	Rua Presidente Vargas
	Rua Roque Giraldis
	Rua Temperança
	Via Armelindo Mazzuco
	Via Carão

